PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 606/93

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO."

A câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município no montante de CR$ 50.160.000,00 (Cinqüenta milhões, cento e sessenta mil cruzeiros reais) para atender às seguintes dotações do orçamento vigente:

2.1-03070202.002-3.1.1.1.....
1.300.000,00
2.2.1-03070202.004-3.1.1.1.....
400.000,00
2.2.1-03070232.005-3.1.1.1.....
220.000,00
2.3.1-0307212.008-3.1.1.1.....
400.000,00
2.4.1-03070212.009-3.1.1.1.....
2.400.000,00
2.4.1-03070242.010-3.1.1.1.....
300.000,00
2.4.2-03070212.011-3.1.1.1.....
530.000,00
2.4.2-15824922.012-3.1.1.3.....
8.000.000,00
2.4.2-15844962.013-3.2.8.0.....
600.000,00
2.4.3-03070212.014-3.1.1.1.....
450.000,00
2.4.4-03070212.015-3.1.1.1.....
500.000,00
2.5.1-03070212.016-3.1.1.1.....
240.000,00
2.5.2-03080302.017-3.1.1.1.....
600.000,00
2.5.2-03080322.018-3.1.1.1.....
300.000,00
2.5.3-03080302.020-3.1.1.1.....
1.700.000,00
2.6.1-08070202.021-3.1.1.1.....
600.000,00
2.6.1-08411852.022-3.1.1.1.....
750.000,00
2.6.1-08411902.023-3.1.1.1.....
3.500.000,00
2.6.1-08421881.024-3.1.1.1.....
4.600.000,00

2.6.1-08824922.029-3.1.1.3.....
3.000.000,00
2.6.2-08482472.030-3.1.1.1.....
350.000,00
2.7.1-03070202.032-3.1.1.1.....
700.000,00
2.7.1-13754272.033-3.1.1.1.....
150.000,00
2.7.1-13754282.054-3.1.1.1.....
3.000.000,00
2.7.1-14784712.035-3.1.1.1.....
250.000,00
2.7.2-15814862.038-3.1.1.1.....
670.000,00
2.7.2-15824951.040-3.2.5.1.....
2.000.000,00
2.7.2-15824951.040-3.2.5.2.....
50.000,00
2.8.1-03070202.041-3.1.1.1.....
250.000,00
2.8.2-08411901.007-4.1.1.0.....
2.000.000,00
2.8.2-08421881.047-4.1.1.0.....
1.300.000,00
2.8.2-10070212.053-3.1.1.1.....
1.900.000,00
2.8.2-10603282.056-3.1.1.1.....
250.000,00
2.8.3-10603252.060-3.1.1.1.....
2.500.000,00
2.8.3-16070212.061-3.1.1.1.....
500.000,00
2.8.3-16885342.063-3.1.1.1.....
1.200.000,00
2.10.1-03070202.067-3.1.1.1.....
500.000,00
2.10.1-04160972.070-3.1.1.1.....
700.000,00
2.11.1-03070202.076-3.1.1.1.....
250.000,00
2.11.2-08462282.077-3.1.1.1.....
800.000,00
2.12.1-03070202.078-3.1.1.1.....
250.000,00
2.12.1-11653642.080-3.1.1.1.....
200.000,00

TOTAL..... 50.160.000,00

Art. 2º - Como recursos a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, fica utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO tendente no exercício, de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 10 de Novembro de 1993.

JOSE OCTAVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES
Secretário de Governo